

## Procuradores questionam PGR em ações sobre honorários

É preciso discutir a constitucionalidade de normas que disciplinam o recebimento de honorários advocatícios. É o que argumenta a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape), ao pedir para ingressar como *amicus curiae* em ações da Procuradoria-Geral da República que questionam a percepção de honorários de sucumbência pela categoria.

Ao todo, são 11 Ações Diretas de Inconstitucionalidade contestando leis estaduais e distritais, algumas em vigência há décadas, que permitem a percepção dessa verba por Procuradores.

Nas ações, a PGR alega que os dispositivos questionados afrontam a Constituição Federal, mas a Anape discorda.

"Tais dispositivos constantes nas leis supracitadas que regulam a percepção pelos advogados públicos dos honorários de sucumbência, diferentemente do que fora alegado pela PGR, são verbas de natureza privada e que não se incorporam ao erário público", diz.

Segundo o presidente da Anape, Telmo Lemos Filho, representado na ação pelo escritório Cezar Britto & Advogados Associados, o objetivo dos pedidos de ingresso é preservar a prerrogativa deferida aos associados, prerrogativa própria da advocacia.

"Certamente, o Supremo Tribunal Federal irá se manifestar no sentido da constitucionalidade de todas as leis impugnadas, uma vez que elas regulamentam a forma de distribuição de uma verba que, originalmente, pertence aos advogados, no caso, aos Procuradores dos Estados e do DF", diz.

### Questionamentos

A associação entrou com o pedido nas ADIs da PGR que [questionam](#) as legislações de Pernambuco, Rio de Janeiro, Ceará, Tocantins, Bahia, Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Acre, Amapá, Piauí, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Maranhão e Sergipe.

Nestas ações, Raquel Dodge, procuradora-geral da República, argumenta que as normas afrontam os artigos da Constituição Federal.

Isso porque, segundo Dodge, "a disciplina do pagamento de honorários judiciais — parcela de índole remuneratória que integra a receita pública — a procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado é incompatível com o regime de subsídio, o teto remuneratório constitucional e os princípios republicano, da isonomia, da moralidade, da supremacia do interesse público e da razoabilidade, além de invadir o campo legislativo da União".

A PGR ressalta que os honorários de sucumbência têm caráter remuneratório e de contraprestação de serviços prestados no curso do processo.

"Estas verbas, uma vez executadas e recolhidas pelo ente público, integram a receita pública. Não podem ser classificadas, em hipótese alguma, como receita de índole privada, dada a manifesta

incompatibilidade com o regime estabelecido em lei para seu recolhimento e distribuição."

Para a PGR, a [remuneração](#) de servidores federais só pode ser alterada por lei específica, de iniciativa do presidente da República.

"Além disso, eles não podem receber qualquer adicional, como estabelece a Constituição Federal. Dessa maneira, o pagamento de honorários de sucumbência para advogados públicos viola os princípios da legalidade e da moralidade", defende.

**Clique [aqui](#) para ler a íntegra das petições.**

**ADI 6.158/PA**

**ADI 6.159/PI**

**ADI 6.160/AP**

**ADI 6.161/AC**

**ADI 6.162/SE**

**ADI 6.165/TO**

**ADI 6.167/BA**

**ADI 6.169/MS**

**ADI 6.176/PB**

**ADI 6.177/PR**

**ADI 6.178/RN**

**Date Created**

05/07/2019